



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, **promulga a Emenda** aprovada em Sessão Ordinária desta data e que é a seguinte:

**Emenda nº 034**, de 16 de novembro de 2011.

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

**Art. 1º**- O §2º do art. 72 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 .....

§2º Nos processos judiciais e extrajudiciais que versarem sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração, a representação da Câmara incumbe à Procuradoria Geral da Câmara Municipal, à qual cabe também a consultoria do Poder Legislativo.”

**Art. 2º**- O *caput* do art. 99 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 99** - A Procuradoria Geral do Município é instituição diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, incumbida da representação judicial e extrajudicial do Município, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que sobre ela dispuser, as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo.”

**Art. 3º**- O *caput* do art. 99A da Lei Orgânica do Município de Contagem passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.99A** - A Procuradoria da Fazenda Municipal é órgão que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e se subordina administrativamente a esta e tecnicamente e juridicamente à Procuradoria Geral do Município.” (NR)

Parágrafo Único. ....

**Art. 4º**- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 16 de novembro de 2011.

**Mesa Diretora:**

**Ver. Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA**  
-Presidente-

**Vereador CIRO WELLINGTON CAMPOS**  
-1º Vice-Presidente-

**Vereador RAVILSON DE ALMEIDA FILHO**  
-2º Vice-Presidente-

**Vereador JOÃO BOSCO NEW TEXAS**  
-1º Secretário-

**Vereador RICARDO ROCHA DE FARIA-**  
2º Secretário-